



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 114/2019/PE

Razão Social: USF JOAQUIM DA COSTA CARVALHO
Nome Fantasia: USF JOAQUIM DA COSTA CARVALHO
Cidade: Recife - PE
Telefone(s):
Origem: SINDICATO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 05/02/2020 - 09:30 a 10:30
Fiscal: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

03 enfermeiros, 04 auxiliares de enfermagem, 10 ACS sem áreas descobertas, 01 recepcionista, 02 auxiliares de serviços gerais (terceirizados)

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 3.4. Plantão: não informado
- 3.5. Sobreaviso: não informado

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Falta condicionador de ar na recepção)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5.11. Sinalização de acessos: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (01 GO 01 Clínico
02 pediatras)

7. PUBLICIDADE

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO

8.1. Guarda:: SAME
8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
8.3. Arquivo médico: Compartilhado
8.4. Prontuário manual: Sim
8.5. Prontuário eletrônico: Não

9. FORMULÁRIOS

9.1. Receituário comum: Sim
9.2. : Manual
9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
9.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
9.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
9.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
9.9. : Manual
9.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
9.11. : Manual
9.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
9.13. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

11.1. O imóvel é próprio: Sim
11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
11.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

11.5. SAME: Sim
11.6. Sala de recepção / arquivo: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.7. Consultório: Sim
- 11.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 11.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.10. Consultório médico: Sim
- 11.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 11.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.13. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.16. Sala de expurgo / esterilização: Sim (Apenas estufa, fluxo em "Y")
- 11.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Em construção)
- 11.18. Copa: Sim
- 11.19. Cozinha: Sim
- 11.20. Consultório Odontológico: Não
- 11.21. Escovário Odontológico: Não
- 11.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não (terceirizado)

12. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Sim

13. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 13.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 13.3. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 13.4. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 13.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 13.6. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 13.7. 1 foco luminoso: Sim
- 13.8. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 13.9. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 13.10. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 13.11. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 13.12. Luvas estéreis: Sim
- 13.13. Luvas de procedimento: Sim
- 13.14. Gazes esterilizadas: Sim
- 13.15. Banheiro: Sim

14. CONSULTÓRIO MÉDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.4. 1 mesa / birô: Sim
- 14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 14.6. Lençóis para as macas: Sim
- 14.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 14.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não (Fica em outro ambiente)**
- 14.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 14.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 14.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 14.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim (Da pediatria)
- 14.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.16. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 14.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 14.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim (01 conmsultório não possui)
- 14.19. 1 otoscópio: Sim
- 14.20. 1 oftalmoscópio: Sim
- 14.21. 1 pia ou lavabo: Sim

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Possui sala de coleta de exames.)

16. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 16.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 16.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 16.3. Cadeiras: Sim
- 16.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 16.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 16.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 16.7. Cesto de lixo: Sim
- 16.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 16.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: **Não**
- 16.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não**
- 16.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.12. Ambiente climatizado: Sim
- 16.13. Estrutura física adequada: Sim
- 16.14. Cobertura da parede lavável: Sim (azulejo)
- 16.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
- 16.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

17. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

17.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim

17.2. O serviço é próprio: Sim

17.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: **Não (Só uma estufa)**

17.4. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: **Não**

17.5. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim

17.6. Fluxo de entrada e saída adequado: **Não (Fluxo em "Y")**

17.7. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Sim

17.8. Dispõe de expurgo: Sim

17.9. Fluxo adequado de funcionários: **Não**

17.10. Guarda adequada de materiais: Sim

17.11. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: **Não**

17.12. Normatização dos procedimentos internos: Sim

17.13. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Sim

18. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

18.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

19. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

19.1. Armários com chave: Não (Em construção. Há estante com prateleiras na parede.)

19.2. Ambiente climatizado: Sim

19.3. Estante modulada: Sim

19.4. Cadeiras: Não

19.5. Mesa tipo escritório: Sim

20. COPA

20.1. Cadeiras: Sim

20.2. Cesto de lixo: Sim

20.3. Mesa para refeições: **Não**

21. COZINHA

21.1. Cadeiras: Sim

21.2. Cesto de lixo: Sim

21.3. Fogão ou microondas: Sim (microondas)

21.4. Refrigerador: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

22.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

23. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

23.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

23.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

23.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

23.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.3.2. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.4. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

23.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

23.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

23.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

23.5.2. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24. IRREGULARIDADES

24.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

24.2. DADOS CADASTRAIS

24.2.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

24.3. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

24.3.1. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4. Consultório MÉDICO

- 24.4.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.4.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.4.3. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 24.5.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.5.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.5.3. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.5.4. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 24.5.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

24.6. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

24.6.1. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.6.2. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; RDC Anvisa 15/12 - Art. 79 Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização

24.6.3. Fluxo de entrada e saída adequado: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.6.4. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.6.5. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.7. COPA

24.7.1. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

Recife - PE, 05 de fevereiro de 2020.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**